



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2568 DE 16 DE MARÇO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Abertura de
Crédito Adicional Especial, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0032.2.009 – Manutenção e Pagamento da Folha de Pessoal e Encargos.

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Contrat.	R\$
	Terc.	11.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$
		11.000,00

SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso – 0040 – ASPS

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$
		5.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$
		5.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$
		16.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do Crédito a ser
aberto na forma do art 1º a redução das despesas nas seguintes classificações
orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0032.2.009 – Manutenção e Pagamento da Folha de Pessoal e Encargos.

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas –	R\$
	Pessoal	11.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



TOTAL SECRETARIA R\$
11.000,00

SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso – 0040 – ASPS

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terç. – Pessoa Jurídica R\$
5.000,00

TOTAL SECRETARIA R\$
5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$
16.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
16 dias do mês de março do ano de 2010.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16 / 03 / 10

ef